



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.0905/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 015/2025, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **São Marcos Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, Rua Avelino Freitas, 498, Centro, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato, Piauí, Telefone: (089) 3582-1845, e-mail: saomarcoslicita@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Calixto da Silveira Dias, inscrito no CPF sob o nº 341.263.683-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	ADESIVO PROME BOND 2.1 C/4ML	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
9	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G COM 100 UND	CX	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
10	ALAVANCA APICAL	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
11	ALAVANCA EXTRATOR APEXO	UND	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
12	ALAVANCA EXTRATOR SELDIN	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
13	ALGODÃO EM ROLETE 100 GRAMAS	PCT	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
14	ALVEOLOTOMO	UND	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
15	AMALGAMA CAPSULADA 1 PORÇÃO	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
16	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% (Lidocaina/Epinefrina) COM 50 TUBETES	CX	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
17	ANESTÉSICO ARTICAINA COM 50 TUBETES	CX	80	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00
20	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	FSC	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	APLICADOR DE AMALGAMA	UND	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00



22	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
23	BABADOR DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
25	BANDEJA PARA PROCEDIMENTO 22X12X1.5	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
29	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 10-15	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
30	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 10-14	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
31	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 10-13	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
32	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 10-12	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
33	BROCAS DIAMANTADAS Nº 31-68F	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
34	BROCAS DIAMANTADAS Nº 31-98	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
35	BROCAS DIAMANTADAS Nº 30-82	UND	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
37	BROQUEIRO	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
38	BRUNIDORES	UND	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
39	ESPELHO ODONTOLÓGICO COM CABO	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
40	CALCADOR DE PAIVA	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
41	CALCADOR DE ALGAMA	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
42	CANETA CONTRA ÂNGULO	UND	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
43	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
44	CANETA MICRO MOTOR	UND	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
46	CATALISADOR 60 ML	FSC	10	R\$ 134,86	R\$ 1.348,60
47	CERA ARTICULAÇÃO 220G	CX	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
48	CERA ROLETE	CX	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
49	CERA ROSA COM 18 UNDS PRÓTESE	CX	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
50	CERA UTILIDADE COM 5 UNDS (225 G) PRÓTESE	CX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
51	CIMENTO ENDODÔNTICO	CX	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
52	CLOREXIDINA 0,12% 1L ENXAGUATORIO BUCAL	LT	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
55	COLHERES DE DENTINA	UND	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
56	CONE DE GUTA PERCHA VÁRIOS TAMANHOS	CX	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
57	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA	UND	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
58	CONDENSADOR DE LUCAS	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
59	CONDENSADORES DE ALMAGAMA	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
62	CURETA DE GRECEY 6-7	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
63	CURETA DE GRECEY 7-8	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
64	CURETA DE LUCAS	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
65	DESLOCADOR DE MOLD Nº 9	UND	20	R\$ 41,90	R\$ 838,00
67	ESCOVA DE ROBSON	UND	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
68	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
69	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
70	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UND	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
72	ESPATULA SUPRAFIL	UND	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
73	ESPATULA TITANIO	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
74	EUGENOL 20ML	FSC	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00



77	FILME SPEED COM 150 UND	CX	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
78	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0	CX	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
79	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0	CX	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
80	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0	CX	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
81	FIO DE SUTURA DE SEDA 2-0	CX	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
82	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0	CX	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
83	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0	CX	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
84	FIO DENTAL 25MTS	UND	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
85	FIO DENTAL 500 MTS	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
86	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	FSC	25	R\$ 24,60	R\$ 615,00
87	FLÚOR GEL 200ML	FSC	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
88	FORCEPS Nº 16	UND	6	R\$ 136,00	R\$ 816,00
89	FORCEPS Nº 17	UND	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
90	FORCEPS Nº 18R	UND	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00
91	FORCEPS Nº 18L	UND	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
92	FORCEPS Nº 65	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
93	FORCEPS Nº 69	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
94	FORCEPS Nº 150	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
95	FORCEPS Nº 151	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
96	FORCEPS Nº 210	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
97	FORCEPS Nº 222	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
99	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UND	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
101	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	FSC	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
102	HYDRO C	FSC	15	R\$ 75,95	R\$ 1.139,25
104	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO	UND	50	R\$ 64,40	R\$ 3.220,00
105	IONÔMETRO DE VIDRO CIMENTAÇÃO	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
108	JATO DE BICARBONATO	UND	2	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
109	LAMINA DE BISTUR Nº 12	CX	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
110	LAMINA DE BISTURI Nº 15C	CX	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
114	MATRIZ AÇO 5MM 50 CM	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
115	MICROBRUSH MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL COM 100 UND	CX	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
117	OBTURADOR PROVISORIO 25G - COLTOSOL	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
118	ÓLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	FSC	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
119	OXIDO DE ZINCO 50G	FSC	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
121	PAPEL ARTICULADO COM 12 UND	CX	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00
122	PASTA PROFILÁTICA 90G	TUBO	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
123	PINÇA ALLIS 15 CM	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
125	PINÇA CLÍNICA	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
126	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
127	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
128	PINÇA KOCHER	UND	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00



130	PINÇA KELLY 14 CM	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
131	PINÇA MATHIEU	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
132	PINÇA KELLY 16 CM	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
133	PLACA DE VIDRO	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
134	PONTAS DE ULTRASSOM	UND	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
135	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE	CX	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
136	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
137	PORTA AMALGAMA DESCARTÁVEL	UND	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
138	PORTA AMALGAMA EM INOX	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
139	PORTA MATRIZ	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
140	POTE DAPEN VIDRO	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
141	POTE PARA ALGODÃO EM ROLETE	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
142	PREVENT SELANTE MATIZADO 2 G	FSC	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
143	RÉGUA ENDODÔNTICA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
144	RESINA EM PÓ AUTO 1KG	KG	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
145	RESINA EM PÓ TERMO 1KG	KG	36	R\$ 165,00	R\$ 5.940,00
146	RESINA FLOW 2G	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
147	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A2	UND	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
148	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A3	UND	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
149	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A3,5	UND	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
153	REVELADOR RX 475 ML	FSC	60	R\$ 21,80	R\$ 1.308,00
154	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
155	SERINGA TRIPLICE	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
156	SINDESMOTOMO	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
157	SONDA EXPLORADORA	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
158	SUGADOR CIRURGICO C/20 UND	CX	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
159	SUGADOR ODONTOLÓGICO COM 40 UND	PCT	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
160	TESOURA CIRURGICA 15CM	UND	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
161	TESOURA IRIS RETA	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
162	TESOURA IRIS 12CM	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
163	TIRA DE LIXA ACABAMENTO COM 150 UND	CX	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
164	TIRA DE LIXA AÇO 4 MM COM 12 UND.	CX	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
165	TIRA DE LIXA AÇO 6 MM COM 12 UND.	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
170	VERNIZ CAVITINE	FSC	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 199.947,85 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 09 de maio de 2025

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI

São Marcos Distribuidora de Medicamentos Ltda
inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download Cópia Original

Para baixar cópias deste documento assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

b5262db1aa35f4d9b2d9c0b69dec32fefdbe75714e1516730e952ef53d11c6b8

Assinaturas

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: